



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

EDITAL Nº 07/2025/CB/PPGECT

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação de Educação Científica e Tecnológica - PPGECT, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para a concessão de **BOLSAS DE DOUTORADO**, conduzido pela Comissão de Bolsas (CB) e regido pela RESOLUÇÃO Nº. 01/2024/PPGECT. Este edital atende também à Portaria 133/CAPES/2023 e 34/CAPES/2006, que regulamenta o Programa de Excelência Acadêmica – PROEX, e à RN-017/2006, que regulamenta as bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

1. OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar doutorandos/as/es do PPGECT/UFSC para a concessão de **BOLSAS DE DOUTORADO**.

1.2. A vigência deste edital de seleção encerra-se no dia **31 de julho de 2026 ou quando todas as pessoas aprovadas forem convocadas**.

1.3. O edital cobrirá cotas oriundas do encerramento não previsto de concessões a bolsistas de quaisquer agências de fomento (CAPES, CNPq e FAPESC) ou de editais não previstos no período de vigência.

1.4. Havendo cotas de bolsas serão liberadas da seguinte forma:

1.4.1 cota de bolsa será destinada a pessoas candidatas pretas e pardas, havendo inscrição nessa especificidade.

1.4.2 cota de bolsa será destinada a pessoas candidatas indígenas, havendo inscrição nesta especificidade.

1.4.3 cota de bolsa será destinada a pessoas candidatas com deficiência, havendo inscrição nesta especificidade.

1.4.4 cota de bolsa será destinada a pessoas pertencentes a comunidades remanescentes de quilombo, havendo inscrição nesta modalidade.

1.4.5 cota de bolsa será destinada a pessoas trans, havendo inscrição nessa especificidade.

1.4.6 cota de bolsa será destinada a pessoas candidatas que concorrerem com base em critérios socioeconômicos, havendo cotas disponíveis nesta especificidade.

1.5 - As demais cotas de bolsas, se houver, assim como aquelas que não forem distribuídas conforme o item 1.4, serão destinadas para candidatos/as da ampla concorrência, conforme critérios descritos no item 4.2 deste edital.

2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1. Estar regularmente matriculado/a/e no PPGECT.

2.2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Instituição de Educação Superior (IES) promotora do curso.

2.3. As pessoas bolsistas deverão realizar o estágio docente, conforme as exigências estabelecidas pelas agências de fomento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

- 2.4.** Não ter acúmulo de bolsas provenientes de agências públicas ou privadas de fomento, com exceção dos casos previstos nos regulamentos próprios das agências de fomento, que deverão ter anuênciia do/a Orientador/a e autorização do/a Coordenador/a do PPGECT.
- 2.5.** Não é permitido que a pessoa contemplada com a bolsa ultrapasse um total de 25 horas de atividades remuneradas, oficialmente comprovadas, durante toda a vigência da bolsa.
- 2.6.** Não se encontrar aposentado/a/e ou em situação equiparada.
- 2.7.** Não estar em período de prorrogação ou trancamento de matrícula.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1.** Poderão se inscrever doutorandos/as/es do PPGECT.
- 3.2.** Não poderão se inscrever estudantes de turmas especiais e DINTER.
- 3.3.** As inscrições deverão ser feitas até **15 de agosto de 2025** por meio do envio da documentação listada a seguir, através do link próprio disponível em <https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/>
- 3.4.** Há três modalidades de inscrição:
- I - Dedicação exclusiva ao Programa, sem remuneração durante toda a vigência da bolsa.
- II - Com vínculo empregatício de até 25 horas, com remuneração.
- III - Afastamento integral das atividades laborais, com remuneração.

3.5. Documentos para a inscrição:

- 3.5.1.** Comprovante atualizado de inscrição no Programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único (CadÚnico), de acordo com o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, em formato pdf, para candidatos/as/es concorrentes às cotas baseadas em critérios socioeconômicos.
- 3.5.2.** Declaração de dedicação exclusiva e sem remuneração durante todo o período de vigência da bolsa para as pessoas inscritas na modalidade I (Apêndice I).
- 3.5.3.** Declaração de vínculo empregatício indicando a carga horária semanal de trabalho para as pessoas inscritas na modalidade II (Apêndice II).
- 3.5.4.** Declaração de afastamento integral para as pessoas inscritas na modalidade III (Apêndice III).

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Critério Eliminatório

- 4.1.1.** Não atendimento aos requisitos descritos no item 2 deste edital.

4.2. Critérios Classificatórios

4.2.1. Cotas de bolsa para ações afirmativas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

4.2.1.1. A distribuição das cotas de bolsa para pessoas que optaram por esta modalidade neste edital e que tiveram validados os critérios legais das ações afirmativas no seu ingresso, obedecerá a seguinte ordem:

I - pessoas candidatas que declararem dedicação exclusiva (40 horas semanais) às atividades do PPGETC e que não possuam atividade remunerada durante o período de vigência da bolsa;

II - pessoas candidatas com vínculo empregatício, porém liberados/as/es das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos durante o período de vigência da bolsa;

III - pessoas candidatas cujas atividades remuneradas não ultrapassem 25 horas semanais;

IV - pessoas candidatas em afastamento integral e com remuneração;

§ Os critérios de classificação das pessoas estudantes em cada um dos itens anteriores se dará considerando a respectiva ordem: 1º maior tempo de curso; 2º maior vulnerabilidade socioeconômica com inscrição no Programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único (CadÚnico); 3º professores da educação básica em exercício; e 4º nota no processo seletivo de ingresso.

4.2.2. Para bolsas em ampla concorrência

4.2.2.1. A distribuição das bolsas obedecerá a seguinte ordem:

I - pessoas candidatas que declararem dedicação exclusiva (40 horas semanais) às atividades do PPGETC e que não possuam atividade remunerada durante a vigência da bolsa;

II - pessoas candidatas com vínculo empregatício, porém liberados/as/es das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos durante a vigência da bolsa;

III - pessoas candidatas cujas atividades remuneradas não ultrapassem 25 horas semanais;

IV - pessoas candidatas em afastamento integral e com remuneração;

§ Os critérios de classificação das pessoas estudantes em cada um dos itens anteriores se dará considerando a respectiva ordem: 1º maior tempo de curso; 2º maior vulnerabilidade socioeconômica com inscrição no Programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único (CadÚnico); 3º professores da educação básica em exercício e 4º nota no processo seletivo de ingresso.

4.2.2.2. - O acúmulo com outras atividades remuneradas e outros rendimentos deve ser considerado apenas se todas as pessoas discentes sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício, mas liberados das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos, já tiverem sido contemplados/as/es no edital de seleção de bolsistas.

4.3. - Candidatos/as/es inscritos/as/es pelas ações afirmativas ou pela ampla concorrência, na modalidade I de inscrição (item 3.4) que modifiquem sua condição de dedicação exclusiva ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Programa durante a vigência da bolsa terão o benefício cancelado e ocuparão o último lugar na lista de classificação da modalidade II de inscrição (item 3.4).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final das pessoas candidatas seguirá a seguinte ordem:

- I - Candidatos/as/es aprovados/as/es no item 4.2.1.
- II - Candidatos/as/es aprovados/as/es no item 4.2.2.

5.2. A pessoa estudante chamada a assumir a bolsa e não aceitar perderá direito a uma nova concessão no período do edital referente a sua classificação. Essa regra valerá apenas se a bolsa oferecida não tiver caráter emergencial, com curta duração. Se tratando de editais para bolsas emergenciais e de curta duração utilizaremos a mesma lista de classificação resultante deste edital, e é dado à pessoa candidata o direito de recusar essa bolsa e manter-se na mesma posição na lista original de espera.

6. RESULTADOS

- 6.1 O resultado preliminar será disponibilizado no link: <https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/> até dia **22 de agosto de 2025**.
- 6.2 Informações sobre recursos estarão disponíveis no edital de divulgação do resultado preliminar.
- 6.3 O resultado final será disponibilizado no link: <https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/> até o dia **29 de agosto de 2025**.

7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas.

Florianópolis, 25 de julho de 2025.

André Ary Leonel

Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e
Tecnológica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

APÊNDICE 01

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Inscrição: modalidade I

EDITAL 07/2025/CB/PPGECT

À Coordenação e à Comissão de Bolsas do PPGECT:

Declaro que eu, **NOME DA/DO ESTUDANTE** CPF **XXXXXXX**, me comprometo a não exercer atividade remunerada durante todo o período de vigência da bolsa.

Bolsista

Florianópolis, **XX de Mês**, de 202**X**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

APÊNDICE 02

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

AUTORIZAÇÃO ACÚMULO DE BOLSA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Inscrição: modalidade II

EDITAL 07/2025/CB/PPGECT

À Coordenação e à Comissão de Bolsas do PPGECT:

Em virtude da Portaria Conjunta CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023, que “Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos” e da Resolução Normativa 01/2024/PPGECT de 23 de fevereiro de 2024, que estabelece que “(...) não é permitido que a pessoa candidata à bolsa ultrapasse um total de 25 (vinte e cinco) horas de atividades laborais externas ao PPGECT, comprovadas em contrato de trabalho”, declaro que eu, **NOME DA/DO ESTUDANTE CPF XXXXXX** trabalharei como **CARGO** com até 25 horas semanais, a serem comprovadas em contrato de trabalho no momento de convocação para o recebimento da bolsa, durante todo o seu período de vigência.

Bolsista

Na condição de orientador(a) da pessoa discente, responsabilizo-me pelo bom andamento acadêmico da pessoa bolsista com vínculo empregatício e, em consequência, sem causar prejuízo ao bom desempenho do curso como um todo. Caso perceba que a atuação profissional venha dificultar o andamento da pesquisa, irei comunicar à Comissão de Bolsas e à Coordenação do Programa.

Orientador(a)

Florianópolis, **XX de Mês, de 202X**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

APÊNDICE 03

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL

Inscrição: modalidade III

EDITAL 07/2025/CB/PPGECT

À Coordenação e à Comissão de Bolsas do PPGECT:

Declaro que eu, **NOME DA/DO ESTUDANTE** CPF **XXXXXXX**, estarei em afastamento integral das atividades laborais durante todo o período de vigência da bolsa.

Bolsista

Florianópolis, **XX de Mês**, de 202**X**